



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2895-21/2024, DE 16 DE JULHO DE 2021.

ADOA O PLANO REGIONAL DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO MODELO 3AS - REGIÃO SANTA MARIA R01 E R02 NO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 55.882 que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a *Região de Santa Maria (R1 e R2) não possui mais ALERTA, podendo então adotar as medidas necessárias;*

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica adotado no âmbito do Município de Toropi o Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02, juntamente com seus anexos 01 e 02, formulados pelo Comitê Técnico da Regional, a ser executado e fiscalizado pelo Poder público municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho.

Art. 2º - O Plano é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.

Art. 3º - O Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02 e seus anexos 01 e 02 são partes integrantes do presente decreto .

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lilian Verônica Wagner
Assessora Jurídica